



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 152/2017 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 28/11/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E GARDEN
CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

LOTE: 10

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 391, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70-680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40, CF/DF nº 0749267800115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, e **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31986200](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [71859302](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [72939366](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [72949442](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI nº 0112-003763/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste Financeiro do **Contrato 152/2017 – ASJUR/PRES**.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **28/11/2021** para **28/11/2022**.

1.2. Reajusta - se o valor do Contrato, no percentual de aproximadamente **10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento)** correspondente a **R\$ 511.332,60 (quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**,

1.3. Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de **R\$ 4.990.373,18 (quatro milhões, novecentos e noventa mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos)** para **R\$ 5.501.705,78 (cinco milhões, quinhentos e um mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na disponibilização orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [71127076](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE03042**, datada de 10/11/2021, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **161**, (Doc. SEI/GDF nº [73830465](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME

FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA

MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Natan Freitas Ferreira, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/11/2021, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,

em 16/11/2021, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73854339** código CRC= **1DA85D76**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003763/2017

Doc. SEI/GDF 73854339

Criado por [84000023051](#), versão 5 por [84000735906](#) em 11/11/2021 07:46:04.